



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

1- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE (Art.8, VIII Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Assistência Social

Responsável pela solicitação: Ana Paula Lana de Araujo Teixeira

E-mail: diretoriasocial.coimbra@gmail.com

Telefone: 32 3555-1097

1.1 - Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato (§3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Ana Paula Lana de Araujo Teixeira

E-mail: diretoriasocial.coimbra@gmail.com

Telefone: 32 35551097

Nome do Fiscal do Contrato: A ser nomeado em portaria própria

E-mail: -cras.coimbra@gmail.com

Telefone: -32 35551097

2- DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Art.18, II da Lei nº 14.133/2021 c/c Art.8, I do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de cuidadores de idosos para acompanhamento e suporte à paciente Maria José de Andrade, no qual está em regime de internação domiciliar, devido à sua condição de vulnerabilidade social e clínica, com alta hospitalar iminente do Hospital São João Batista, em Visconde do Rio Branco-MG.

Classificação dos Bens/Serviços

Comum

Específico

Justificativa: Os serviços de cuidadores de idosos, embora demandem qualificação, possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de caracterização objetiva pelo instrumento convocatório, conforme previsão no inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao Objeto

Serviço não continuado

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Material de Consumo

Material Permanente/Equipamento

Obras ou serviços comuns de engenharia

Obras ou serviços especiais de engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8, I, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

A presente contratação se faz necessária em caráter de extrema urgência para garantir a proteção da vida, saúde e dignidade da paciente **Maria José de Andrade**, uma idosa em situação de alta vulnerabilidade social. A paciente encontra-se atualmente internada no Hospital São João Batista, em Visconde do Rio Branco (MG), com previsão de alta hospitalar. Contudo, não possui rede familiar ou de apoio social para acolhimento e para a continuidade dos cuidados básicos e de saúde necessários após a desinternação.

A equipe de assistência social do município tomou ciência do caso através de comunicado do Hospital São João Batista, que reportou a ausência de familiares aptos e disponíveis para assumir a responsabilidade pela paciente após a alta e também durante o período de internação. No Hospital São João Batista, a segurança e o suporte contínuo aos pacientes são prioridade. Por essa razão, é um requisito essencial a presença de um acompanhante ou cuidador para todos os pacientes com 60 anos ou mais, durante toda a permanência na instituição. Essa medida visa oferecer apoio adicional nas atividades diárias, mobilidade e comunicação, complementando o trabalho da equipe de saúde e contribuindo para uma recuperação mais tranquila e eficaz

A paciente necessita de acompanhamento contínuo e especializado para auxílio em suas atividades de vida diária, administração de medicação e monitoramento de seu quadro clínico, que pode ser delicado em decorrência de sua idade avançada e eventuais comorbidades.

Diante da emergência da internação e da total ausência de suporte familiar ou social, o Departamento Municipal de Assistência Social de Coimbra, embora empenhado na proteção de seus cidadãos, não possui a capacidade estrutural para institucionalizar ou assumir integralmente pacientes com esse perfil de demanda por cuidados individualizados e contínuos.

A falta desta contratação emergencial configuraria omissão do poder público e comprometeria gravemente a segurança, a saúde e a vida da paciente Maria José de Andrade, além de desrespeitar os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral a indivíduos em situação de vulnerabilidade, especialmente os idosos. A solução proposta é de caráter inadiável e estratégico, baseada em uma necessidade social e clínica premente, que não permite aguardar os trâmites ordinários de licitação. A dispensa de licitação se justifica, pois trata-se de situação de emergência e grave risco à incolumidade ou à vida de pessoas, conforme o Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4- DESCRITIVO, QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALOR PRELIMINAR (Art.8, III e IV do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

| ITEM | DESCRIÇÃO | REF. | QUANT. | Valor Unit. | Valor total |
|------|---|--------|--------|-------------|---------------|
| 01 | CUIDADOR DE IDOSO DIURNO para acompanhamento e suporte (assistência na higiene pessoal, alimentação, mobilidade, | DIÁRIA | 60 | R\$ 230,00 | R\$ 13.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

| | | | | | |
|----|---|--------|----|------------|---------------|
| | medicação, estímulo cognitivo e social, comunicação com equipe de assistência social). | | | | |
| 02 | CUIDADOR DE IDOSO NOTURNO para acompanhamento e suporte (assistência na higiene pessoal, alimentação, mobilidade, medicação, estímulo cognitivo e social, comunicação com equipe de assistência social). | DIÁRIA | 60 | R\$ 250,00 | R\$ 15.000,00 |

5- PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO (Art. 8, V do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

Fevereiro a março de 2026

6- GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.8, VI do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

Quanto à prioridade da contratação:

- () Baixa - Itens que consigo adquirir de outras formas que não via licitação/orçamento, ou que possui em estoque. Não é menos importante e não essencial.
- () Média - Itens que não são alta prioridade, a contratação poderá ser adiada em até 60 (sessenta) dias sem ocasionar prejuízos.
- (X) Alta - A falta da contratação gera situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Justificativa para enquadramento do grau de prioridade:

A contratação é de altíssima prioridade e caráter urgente/emergencial por múltiplos fatores, que se enquadram nos critérios de risco iminente para a vida e saúde. Primeiramente, a paciente Maria José de Andrade, idosa em situação de vulnerabilidade, está internada no Hospital São João Batista. A ausência de familiares dispostos a acolhê-la e dar continuidade aos cuidados a coloca em uma situação de desamparo absoluto, com risco iminente de abandono e agravamento de sua condição. A não efetivação célere desta contratação implica diretamente em risco de vida e comprometimento da dignidade para a paciente. O Município possui o dever legal e moral de proteger os direitos fundamentais de seus cidadãos, especialmente os mais vulneráveis. A demora ou falha nesta contratação ocasionaria um prejuízo incalculável à saúde e segurança da paciente, e a responsabilização do poder público.

7- VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (Art.8, VII do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2023)

Não há vinculação ou dependência direta com outras contratações.

8- PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução /Entrega: até 04 (quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

9- LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

- Local único:
 Locais diversos:

10- DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, "c", Lei nº 14.133/2021)

| Origem do Recurso | Fonte | Descrição do Recurso |
|---|-------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Próprio | 1.500 | 3.3.90.39.00.2.10.04.08.241.0089.2.0075 |
| <input type="checkbox"/> Estadual | | - MANUTENÇÃO DO FUNDO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO |
| <input type="checkbox"/> Federal | | |

11- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global Lote Item

12- EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIORES

- SIM
 NÃO

13- RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

14- ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

Ciente e de acordo.

Ana Paula Lana de Araujo Teixeira
Diretora da Assistência Social
CPF:074.183.646-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Cristiane Regina Cal Bastos
Coordenadora do CRAS
CPF:059.356.156-22

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição e demais providências cabíveis.